



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 10 de Novembro de 2011



Série

Número 209

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Despacho n.º 11/2011**

Nomeia como Chefe de Gabinete do Presidente do Governo Regional, o Licenciado em Direito, Luís Nuno Rebelo Fernandes Olim, Técnico Superior do mapa de pessoal da Vice-Presidência do Governo Regional.

#### **Despacho n.º 12/2011**

Nomeia como Adjunto do Gabinete do Presidente do Governo, Carlos Alberto Gouveia Machado.

#### **Despacho n.º 13/2011**

Nomeia como Adjunto do Gabinete do Presidente do Governo Regional, Paulo Augusto Pestana Pereira.

#### **Despacho n.º 14/2011**

Nomeia como Adjunta do Gabinete do Presidente do Governo Regional, a Chefe de Departamento do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência, Maria Isabel de Faria Moniz.

#### **Despacho n.º 15/2011**

Nomeia como Adjunto do Gabinete do Presidente do Governo, André Rodrigo Reis Ferreira de Freitas.

#### **Despacho n.º 16/2011**

Nomeia Secretária Pessoal do Presidente do Governo Regional, a Assistente Técnica do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência, Helena Maria de Sousa Câmara.

#### **Despacho n.º 17/2011**

Nomeia Secretária Pessoal do Presidente do Governo Regional, a Coordenadora Técnica, Fátima Maria Moreira.

#### **Despacho n.º 18/2011**

Nomeia Secretário Pessoal do Presidente do Governo Regional, Luís Filipe Camacho Pereira.

#### **Despacho n.º 19/2011**

Nomeia Secretária Pessoal do Gabinete do Presidente do Governo Regional, a Técnica Superior, Nivalda Maria Rebole Camacho.

### SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

#### **Despacho n.º 61/2011**

ALTERA O DESPACHO N.º 44-A/2008, DE 28 DE ABRIL, QUE APROVOU OS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS ACÇÕES DE FORMAÇÃO DA “APLICAÇÃO DE PRODUTOS FITOFARMA-CÊUTICOS”, DA “DISTRIBUIÇÃO, DACOMERCIALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS” E DA “DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS”.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Despacho n.º 11/2011**

Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º, do artigo 3.º e dos n.ºs 1 e 4, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino:

- 1.º - Nomear Chefe de Gabinete do Presidente do Governo Regional, o Licenciado em Direito, Luís Nuno Rebelo Fernandes Olim, Técnico Superior do mapa de pessoal da Vice-Presidência do Governo Regional, na sequência de prévio acordo de cedência de interesse público.
- 2.º - O tempo de serviço contará, para todos os efeitos legais, designadamente para a antiguidade e evolução na carreira, como se fosse prestado no serviço de origem.
- 3.º - Terminado o exercício de funções para que foi nomeado, o mesmo terá direito a regressar ao seu lugar de origem.
- 4.º - Este despacho produz efeitos a partir do dia 9 de Novembro de 2011.

Presidência do Governo Regional, 9 de Novembro de 2011.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

**Despacho n.º 12/2011**

Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º, do artigo 4.º e dos n.ºs 1 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino:

- 1.º - Nomear para Adjunto do Gabinete do Presidente do Governo, Carlos Alberto Gouveia Machado, portador do Bilhete de Identidade n.º 2339878, de 23/1/2003, natural da Freguesia de Santa Maria Maior, Concelho do Funchal.
- 2.º - Este despacho produz efeitos a partir do dia 9 de Novembro de 2011.

Presidência do Governo Regional, 9 de Novembro de 2011.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

**Despacho n.º 13/2011**

Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º, do artigo 4.º e dos n.ºs 1 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino:

- 1.º - Nomear para Adjunto do Gabinete do Presidente do Governo Regional, o Jornalista n.º 70726, Paulo Augusto Pestana Pereira.
- 2.º - Este despacho produz efeitos a partir do dia 9 de Novembro de 2011.

Presidência do Governo Regional, 9 de Novembro de 2011.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

**Despacho n.º 14/2011**

Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º, do artigo 4.º e dos n.ºs 1 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino:

- 1.º - Nomear para Adjunta do Gabinete do Presidente do Governo Regional, a Chefe de Departamento do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência, Maria Isabel de Faria Moniz, na sequência de prévio acordo de cedência de interesse público.
- 2.º - O tempo de serviço da trabalhadora agora nomeada contará, para todos os efeitos legais, designadamente para a antiguidade e evolução na carreira, como se fosse prestado no serviço de origem.
- 3.º - Terminado o exercício de funções para que foi nomeada, a mesma terá direito a regressar ao seu lugar de origem.
- 4.º - Este despacho produz efeitos a partir do dia 9 de Novembro de 2011.

Presidência do Governo Regional, 9 de Novembro de 2011.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

**Despacho n.º 15/2011**

Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º, do artigo 4.º e dos n.ºs 1 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino:

- 1.º - Nomear para Adjunto do Gabinete do Presidente do Governo, André Rodrigo Reis Ferreira de Freitas, portador do Cartão de Cidadão n.º 11221318 e do NIF 213641399, natural da Freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.
- 2.º - Este despacho produz efeitos a partir do dia 9 de Novembro de 2011.

Presidência do Governo Regional, 9 de Novembro de 2011.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

**Despacho n.º 16/2011**

Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º, do artigo 5.º e dos n.ºs 1 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino:

- 1.º - Nomear para Secretária Pessoal do Presidente do Governo Regional, a Assistente Técnica do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência, Helena Maria de Sousa Câmara, na sequência de prévio acordo de cedência de interesse público.
- 2.º - O tempo de serviço da trabalhadora agora nomeada contará, para todos os efeitos legais, designadamente para a antiguidade e evolução na carreira, como se fosse prestado no serviço de origem.
- 3.º - Terminado o exercício de funções para que foi nomeada, a mesma terá direito a regressar ao seu lugar de origem.
- 4.º - Este despacho produz efeitos a partir do dia 9 de Novembro de 2011.

Presidência do Governo Regional, 9 de Novembro de 2011.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### Despacho n.º 17/2011

Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º, do artigo 5.º e dos n.ºs 1 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino:

- 1.º - Nomear para Secretária Pessoal do Presidente do Governo Regional, Fátima Maria Moreira, Coordenadora Técnica, do mapa de pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social, na sequência de prévio acordo de cedência de interesse público.
- 2.º - O tempo de serviço da trabalhadora agora nomeada contará, para todos os efeitos legais, designadamente para a antiguidade e evolução na carreira, como se fosse prestado no serviço de origem.
- 3.º - Terminado o exercício de funções para que foi nomeada, a mesma terá direito a regressar ao seu lugar de origem.
- 4.º - Este despacho produz efeitos a partir do dia 9 de Novembro de 2011.

Presidência do Governo Regional, 9 de Novembro de 2011.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### Despacho n.º 18/2011

Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º, do artigo 5.º e dos n.ºs 1 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino:

- 1.º - Nomear para Secretário Pessoal do Presidente do Governo Regional, Luís Filipe Camacho Pereira, portador do Cartão de Cidadão n.º 11631180 e do NIF 208700196, natural da Freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.
- 4.º - Este despacho produz efeitos a partir do dia 9 de Novembro de 2011.

Presidência do Governo Regional, 9 de Novembro de 2011.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### Despacho n.º 19/2011

Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º, do artigo 5.º e dos n.ºs 1 e 4, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino:

- 1.º - Nomear Secretária Pessoal do Gabinete do Presidente do Governo Regional, Nivalda Maria Rebolo Camacho, Técnica Superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional, na sequência de prévio acordo de cedência de interesse público.
- 2.º - O exercício das funções de Secretária Pessoal a que se refere o número anterior compreende, além do apoio

administrativo em geral que lhe for determinado, o respeitante ao Departamento de Contabilidade e sua coordenação, incluindo as funções de avaliadora do desempenho dos respectivos trabalhadores que ali exercem funções, conforme o constante do acordo de cedência de interesse público celebrado.

- 3.º - O tempo de serviço contará para todos os efeitos legais, designadamente, para antiguidade e evolução na carreira, como se fosse prestado no lugar de origem.
- 4.º - Terminado o exercício de funções para que foi nomeada, a mesma terá direito a regressar ao seu lugar de origem.
- 5.º - Este despacho produz efeitos a partir do dia 9 de Novembro de 2011.

Presidência do Governo Regional, 9 de Novembro de 2011.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

#### Despacho n.º 61/2011

ALTERAÇÃO AO DESPACHO N.º 44-A/2008, DE 28 DE ABRIL, QUE APROVOU OS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS ACÇÕES DE FORMAÇÃO “APLICAÇÃO DE PRODUTOS FITOFARMA-CÊUTICOS”, “DISTRIBUIÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS” E “DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS”

Através do Despacho n.º 44-A/2008, de 28 de Abril, foram aprovados os conteúdos programáticos das acções de formação “Aplicação de produtos fitofarmacêuticos”, “Distribuição, comercialização e aplicação de produtos fitofarmacêuticos” e “Distribuição e comercialização de produtos fitofarmacêuticos”.

De acordo com o n.º 4 do supra referido Despacho, a Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural é a entidade responsável pela homologação de acções de formação, nos termos da parte III do Anexo.

Considerando que urge proceder-se a algumas alterações ao Anexo ao Despacho n.º 44-A/2008, de 28 de Abril, de forma a adequar os conteúdos programáticos das acções de formação às necessidades identificadas por todas as partes intervenientes.

Nestes termos, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2008/M, de 18 de Fevereiro, determino o seguinte:

Artigo 1.º  
Alteração ao Despacho n.º 44-A/2008,  
de 28 de Abril

A Parte I e Parte II do Anexo ao Despacho n.º 44-A/2008, de 28 de Abril, passam a ter a seguinte redacção:

«PARTE I

Programa da acção de formação em Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos

(...)  
Participantes (condições requeridas):  
a) Número - até 25

(...)

Esquema de avaliação

- (...)  
3 - Critérios de avaliação - considera-se apto um formando quando atingir 75% da avaliação teórica e prática e o mínimo de participação de 80% (28 horas).

Programa da acção de formação em Distribuição,  
Comercialização e Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos

(...)

Participantes (condições requeridas):

- a) Número - até 25

(...)

Esquema de avaliação

(...)

- 3 - Critérios de avaliação - considera-se apto um formando quando atingir 75% da avaliação teórica e prática e o mínimo de participação de 80% (62 horas).

“Programa da acção de formação em Distribuição e  
Comercialização de Produtos Fitofarmacêuticos

(...)

Participantes (condições requeridas):

- a) Número - até 25

(...)

Esquema de avaliação

(...)

- 3 - Critérios de avaliação - considera-se apto um formando quando atingir 75% da avaliação teórica e prática e um mínimo de participação de 80% (28 horas).»

«PARTE II  
Regulamento

- 1 - Requisitos das entidades formadoras: Entidades públicas e privadas acreditadas pela Direcção Regional de Qualificação Profissional.

(...)

- 4 - Número de formandos a frequentar por curso - até 25 participantes.»

Artigo 2.º  
Republicação

É republicado em anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante, o Anexo ao Despacho n.º n.º44-A/2008, de 28 de Abril, com a actual redacção.

Artigo 3.º  
Entrada em vigor

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais,  
aos 11 de Outubro de 2011.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS  
NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

ANEXO

Republicação do Anexo ao Despacho n.º 44-A/2008, de 28 de Abril que aprovou os conteúdos programáticos das acções de

formação “Aplicação de produtos fitofarmacêuticos”, “Distribuição, comercialização e aplicação de produtos fitofarmacêuticos” e “Distribuição e comercialização de produtos fitofarmacêuticos”

«ANEXO

PARTE I

Programa da acção de formação em Aplicação  
de Produtos Fitofarmacêuticos

Objectivo geral - capacitar os participantes para a aplicação segura dos produtos fitofarmacêuticos.

Objectivo específico (competências dos formandos à saída da formação) no final da acção os participantes deverão ser capazes de:

- a) Identificar as componentes do rótulo de uma embalagem de produto fitofarmacêutico.
- b) Enumerar os procedimentos para armazenar e transportar em segurança pequenas quantidades de produtos fitofarmacêuticos.
- c) Num exercício prático e perante uma área, cultura, inimigo e produto fitofarmacêutico:
  - i) Escolher o material de aplicação adequado;
  - ii) Calibrar, regular e operar correctamente o material de aplicação;
  - iii) Calcular as doses, concentrações e volumes de cada aplicação;
  - iv) Usar o equipamento de protecção individual adequado;
  - v) Aplicar o produto fitofarmacêutico de forma segura para o aplicador, outros indivíduos, outros organismos não visados (animais domésticos, auxiliares e culturas adjacentes) e ambiente.
- d) Enunciar os procedimentos a tomar perante a simulação de um acidente de trabalho.

Metodologia (método e técnicas utilizados) - activa, centrada no participante, utilizando diversas técnicas de ensino como exposição dialogada, demonstração, trabalho individual e de grupo; visita de estudo.

Duração - trinta e cinco horas.

Horário - laboral ou pós-laboral.

Participantes (condições requeridas):

- a) Número - até 25.
- b) Habilitação académica - escolaridade mínima obrigatória.
- c) Situação profissional:
  - i) Agricultor não empresário;
  - ii) Agricultor empresário;
  - iii) Trabalhadores agrícolas e rurais;
  - iv) Trabalhadores por conta de outrem;
  - v) Mão-de-obra agrícola familiar.
- d) Outras condições - que aplique ou venha a aplicar produtos fitofarmacêuticos.

Conteúdo temático

Módulo I - Introdução ao curso

Unidades:

- 1- Apresentação.
- 2 - Expectativas.
- 3 - Análise do programa.

Carga horária - 1,5 TT(h) 0 PS(h) 1,5 total(h).

## Módulo II - Definição de produto fitofarmacêutico

Unidades:

- 1 - Leque de produtos abrangidos:  
Carga horária - 1 TT(h) 0 PS (h) 1 total (h).

## Módulo III - Legislação em vigor

Unidades:

- 1 - Homologação de produtos fitofarmacêuticos.
- 2 - Aplicação de produtos fitofarmacêuticos.
- 3 - Gestão de resíduos de embalagens e de resíduos de excedentes de produtos fitofarmacêuticos.
- 4 - Consequências da aplicação da legislação.
- 5 - Ambiente e saúde pública.

Carga horária - 1 TT (h) 0 PS (h) 1 total (h).

## Módulo IV - Segurança na utilização de produtos Fitofarmacêuticos

Unidades:

- 1 - Aspectos toxicológicos da aplicação dos produtos fitofarmacêuticos, tendo em consideração a exposição do operador e do consumidor.
- 2 - Informação do rótulo da embalagem de produtos fitofarmacêuticos.
- 3 - Caracterização dos equipamentos de protecção individual (EPI).
- 4 - Relação entre EPI e as características dos produtos fitofarmacêuticos.
- 5 - Armazenamento e transporte de pequenas quantidades de produtos fitofarmacêuticos.
- 6 - Deposição e eliminação de embalagens de produtos fitofarmacêuticos.

Carga horária - 1 TT (h) 6 PS (h) 7 total (h).

## Módulo V - Redução do risco para o consumidor e para o ambiente na aplicação de produtos fitofarmacêuticos

Unidades:

- 1 - Noção de resíduo.
- 2 - Exposição do consumidor e cumprimento da prática agrícola indicada no rótulo.
- 3 - Intervalo de segurança.
- 4 - Impacte no ambiente do uso de produtos fitofarmacêuticos.
- 5 - Riscos para as espécies não visadas do uso de produtos fitofarmacêuticos.

Carga horária - 3 TT (h) 4 PS (h) 7 total (h).

## Módulo VI - Boas práticas fitossanitárias

Unidades:

- 1 - Princípios gerais.

- 2 - Conceito de eficácia.

- 3 - Factores que intervêm na eficácia.

- 4 - Tomada de decisão.

Carga horária - 1 TT (h) 2 PS (h) 3 total (h).

## Módulo VII - Material e técnicas de aplicação

Unidades:

- 1 - Características do material de aplicação.
- 2 - Critérios para a escolha do material de aplicação.
- 3 - Técnicas de aplicação, calibração e regulação do material de aplicação. Arrastamento.
- 4 - Cálculo de doses, concentrações e volume de calda com herbicidas, fungicidas, insecticidas e outros produtos fitofarmacêuticos.
- 5 - Conservação e manutenção do material de aplicação.

Carga horária - 1 TT (h) 7 PS (h) 8 total (h).

## Módulo VIII - Acidentes com produtos fitofarmacêuticos

Unidades:

- 1 - Acidentes de trabalho com produtos fitofarmacêuticos.
- 2 - Medidas de primeiros socorros.

Carga horária - 0 TT (h) 3 PS (h) 3 total (h).

## Módulo IX - Avaliação final

Unidades:

- 1 - De conhecimentos.
- 2 - De reacção.
- 3 - Conclusões.

Carga horária - 2,5 TT (h) 1 PS (h) 3,5 total (h).

Esquema de avaliação

- 1 - Tipos de avaliação:
  - 1.1 - De reacção (final);
  - 1.2 - De conhecimentos - formativa e somativa (parcial e final).
- 2 - Instrumentos de avaliação de conhecimentos:
  - 2.1- Fichas;
  - 2.2 - Trabalhos individuais;
  - 2.3 - Trabalhos em grupo.
- 3 - Critérios de avaliação - considera-se apto um formando quando atingir 75% da avaliação teórica e prática e o mínimo de participação de 80% (28 horas).

Programa da acção de formação em Distribuição,  
Comercialização e Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos

Objectivo geral - capacitar os técnicos com conhecimentos teóricos e práticos para a distribuição, comercialização e aplicação de produtos fitofarmacêuticos.

Objectivo específico (competências dos formandos à saída da formação) - no final da acção os participantes deverão ser capazes de:

- a) Num exercício prático e perante uma área, cultura e inimigo:
  - i) Avaliar o risco para a cultura e tomar a decisão adequada à situação;
  - ii) Escolher o produto fitofarmacêutico adequado à situação de acordo com as boas práticas fitossanitárias (eficácia, defesa do consumidor, problemas de resistência);
  - iii) Interpretar as componentes do rótulo de uma embalagem de produto fitofarmacêutico;
  - iv) Interpretar as componentes da ficha de segurança de um produto fitofarmacêutico;
  - v) Identificar os riscos de aplicação do produto fitofarmacêutico para o ambiente, espécies não visadas e consumidor;
  - vi) Calcular doses e concentrações dos produtos fitofarmacêuticos a aplicar;
  - vii) Usar o equipamento de protecção individual adequado;
  - viii) Escolher o material de aplicação adequado;
  - ix) Calibrar, regular e operar o material de aplicação;
  - x) Aplicar o produto fitofarmacêutico de forma segura para o aplicador, outros indivíduos, outros organismos não visados (animais domésticos, auxiliares e culturas adjacentes) e ambiente.
- b) Descrever os procedimentos a tomar perante a simulação de um acidente de trabalho.
- c) Enumerar os procedimentos para armazenar e transportar em segurança produtos fitofarmacêuticos.
- d) Identificar e aplicar a sinalização de segurança do armazém.
- e) Identificar causas de incêndio e descrever os procedimentos a executar perante uma situação de incêndio.
- f) Indicar os procedimentos a tomar perante derrames acidentais de produtos fitofarmacêuticos.

Metodologia (método e técnicas utilizados) - activa, centrada no participante, utilizando diversas técnicas de ensino como exposição dialogada, demonstração, trabalho individual e de grupo; visita de estudo.

Duração - setenta e sete horas.

Horário - laboral; outras situações serão analisadas casuisticamente.

Participantes (condições requeridas):

- a) Número - até 25;
- b) Habilitação académica - licenciatura ou bacharelato no âmbito agrícola, florestal, ambiente ou biologia; outras situações serão analisadas casuisticamente;
- c) Situação profissional - quadros técnicos;
- d) Outras condições - que exerça ou venha a exercer actividade ligada à distribuição, comercialização e aplicação de produtos fitofarmacêuticos.

Conteúdo temático

Módulo I - Introdução ao curso  
Unidades:

- 1 - Apresentação.
- 2 - Expectativas.
- 3 - Análise do programa.

Carga horária - 1 TT (h) 0,5 PS (h) 1,5 total (h).

Módulo II - Boas práticas fitossanitárias  
Unidades:

- 1 - Princípios gerais.
- 2 - Conceito de eficácia.
- 3 - Factores que intervêm na eficácia.
- 4 - Tomada de decisão.

Carga horária - 1 TT (h) 1 PS (h) 2 total (h).

Módulo III - Principais culturas da região  
Unidades:

- 1 - Inimigos chave das culturas e estragos que provocam.
- 2 - Principais auxiliares.

Carga horária - 1 TT (h) 2,5 PS (h) 3,5 total (h).

Módulo IV- Técnicas de protecção das culturas Unidades:

- 1 - Químicas:
  - 1.1 - Produtos fitofarmacêuticos - famílias químicas e formulações.
- 2 - Biológicas.
- 3 - Biotécnicas.
- 4 - Outras.

Carga horária - 2 TT (h) 1,5 PS (h) 3,5 total (h).

Módulo V- Sistemas regulamentares  
Unidades:

- 1 - Legislação em vigor:
  - 1.1 - Homologação de produtos fitofarmacêuticos;
  - 1.2 - Aplicação de produtos fitofarmacêuticos;
  - 1.3 - Distribuição e comercialização de produtos fitofarmacêuticos;
  - 1.4 - Gestão de resíduos de embalagens e de resíduos de excedentes de produtos fitofarmacêuticos.

Carga horária - 3,5 TT (h) 0 PS (h) 3,5 total (h).

Módulo VI - Segurança na utilização de produtos fitofarmacêuticos  
Unidades:

- 1 - Aspectos toxicológicos inerentes à manipulação e aplicação dos produtos fitofarmacêuticos.
- 2 - Informação do rótulo da embalagem e da ficha de segurança dos produtos fitofarmacêuticos.

- 3 - Caracterização dos equipamentos de protecção individual (EPI).
- 4 - Relação entre EPI e as características dos produtos fitofarmacêuticos.
- 5 - Primeiros socorros na aplicação.

Carga horária - 2 TT (h) 5 PS (h) 7 total (h).

Módulo VII - Redução do risco para o consumidor e para o ambiente na aplicação de produtos fitofarmacêuticos  
Unidades:

- 1 - Noção de resíduo.
- 2 - Exposição do consumidor e cumprimento da prática agrícola indicada no rótulo.
- 3 - Intervalo de segurança.
- 4 - Impacte no ambiente do uso de produtos fitofarmacêuticos.
- 5 - Riscos para as espécies não visadas do uso de produtos fitofarmacêuticos.

Carga horária - 4 TT (h) 6,5 PS (h) 10,5 total (h).

Módulo VIII - Material e técnicas de aplicação  
Unidades:

- 1 - Características do material de aplicação.
- 2 - Critérios para a escolha do material de aplicação.
- 3 - Técnicas de aplicação, calibração e regulação do material de aplicação. Arrastamento.
- 4 - Cálculo de doses, concentrações e volume de calda com herbicidas, fungicidas, insecticidas e outros produtos fitofarmacêuticos.
- 5 - Conservação e manutenção do material de aplicação.

Carga horária - 3,5 TT (h) 17,5 PS (h) 21 total (h).

Módulo IX - Armazenamento, venda e transporte seguros de produtos fitofarmacêuticos  
Unidades:

- 1 - Perigos durante o armazenamento (incluindo para o ambiente).
- 2 - Gestão do armazém:
  - 2.1 - Responsabilidades do gestor de armazém;
  - 2.2 - Segurança;
  - 2.3 - Supervisão e formação de pessoal (recepção e expedição);
  - 2.4 - Armazenamento de produtos (segregação e separação dos produtos, plano de armazenamento, armazenamento no exterior, tipos de armazenamento).
- 3 - Sinalização.
- 4 - Derrames acidentais de produtos fitofarmacêuticos:

4.1- Limpeza;

4.2 - Equipamentos para lidar com derrames.

5 - Deposição e eliminação de embalagens de produtos fitofarmacêuticos:

5.1- Regras a utilizar na exploração;

5.2 - Stocks obsoletos;

5.3 - Resíduos associados aos derrames;

5.4 - Eliminação de embalagens vazias.

6 - Incêndios e protecção ambiental:

6.1 Controlo das causas de incêndio;

6.2- Equipamento de detecção e combate aos incêndios;

6.3 - Plano de emergência;

6.4 - Limpeza após o incêndio.

7 - Segurança no transporte de produtos fitofarmacêuticos.

8 - Armazenamento e transporte de pequenas quantidades de produtos fitofarmacêuticos.

9 - Visita a um armazém.

10 - O acto responsável de venda de produtos fitofarmacêuticos.

Carga horária - 4 TT (h) 12 PS (h) 16 total (h).

Módulo X - Acidentes no armazenamento de produtos fitofarmacêuticos  
Unidades:

1 - Acidentes de trabalho.

2 - Medidas de primeiros socorros.

Carga horária - 1 TT (h) 4 PS (h) 5 total (h).

Módulo XI - Avaliação final  
Unidades:

1 - De conhecimentos.

2 - De reacção.

3 - Conclusões.

Carga horária - 2,5 TT (h) 1 PS (h) 3,5 total (h).

Esquema de avaliação

1 - Tipos de avaliação:

1.1 - De reacção (semanal e final);

1.2 - De conhecimentos - formativa e somativa (parcial e final).

2 - Instrumentos de avaliação de conhecimentos:

2.1- Fichas;

2.2 - Trabalhos individuais;

## 2.3 - Trabalhos em grupo.

- 3 - Critérios de avaliação - considera-se apto um formando quando atingir 75% da avaliação teórica e prática e o mínimo de participação de 80% (62 horas).

## Programa da acção de formação em Distribuição e Comercialização de Produtos Fitofarmacêuticos

Objectivo geral - capacitar os participantes com conhecimentos teóricos e práticos para desempenhar actividades de distribuição e comercialização de produtos fitofarmacêuticos.

Objectivo específico - (competências dos formandos à saída da formação) - no final da acção os participantes deverão ser capazes de:

- Interpretar o rótulo de uma embalagem e das fichas de segurança de um produto fitofarmacêutico.
- Identificar o equipamento de protecção individual adequado ao produto fitofarmacêutico.
- Descrever os procedimentos a tomar perante simulação de um acidente de trabalho.
- Identificar e aplicar a sinalização de segurança do armazém.
- Enumerar os procedimentos para armazenar e transportar em segurança produtos fitofarmacêuticos.
- Identificar causas de incêndio e descrever os procedimentos a executar perante uma situação de incêndio.
- Indicar os procedimentos a tomar perante derrames acidentais de produtos fitofarmacêuticos.
- Auxiliar os utilizadores na escolha e utilização segura de produtos fitofarmacêuticos perante uma simulação de venda.

Metodologia (método e técnicas utilizadas) - activa, centrada no participante, utilizando diversas técnicas de ensino como exposição dialogada, demonstração, trabalho individual e de grupo; visita de estudo.

Duração - trinta e cinco horas.

Horário - laboral ou pós-laboral.

Participantes (condições requeridas):

- Número: até 25.
- Habilitação académica - escolaridade mínima obrigatória.  
Outras situações serão analisadas casuisticamente.
- Situação profissional - operadores que exerçam ou venham a exercer actividade nos circuitos de distribuição e comercialização de produtos fitofarmacêuticos.
- Outras condições - que distribua e comercialize ou venha a distribuir e comercializar produtos fitofarmacêuticos.

## Conteúdo temático

## Módulo I - Introdução ao curso

Unidades:

- Apresentação.
- Expectativas.
- Análise do programa.

Carga horária - 1 TT (h) 0,5 PS (h) 1,5 total (h).

## Módulo II - Definição de produto fitofarmacêutico

Unidades:

- Leque de produtos abrangidos.

Carga horária - 1 TT (h) 0 PS (h) 1 total (h).

## Módulo III - Legislação em vigor

Unidades:

- Homologação de produtos fitofarmacêuticos.
- Distribuição, venda e aplicação de produtos fitofarmacêuticos.
- Gestão de resíduos de embalagens e de resíduos de excedentes de produtos fitofarmacêuticos.
- Consequências da aplicação da legislação.

Carga horária - 2 TT (h) 0 PS (h) 2 total (h).

## Módulo IV - Segurança na utilização de produtos fitofarmacêuticos

Unidades:

- Aspectos toxicológicos inerentes à manipulação e aplicação dos produtos fitofarmacêuticos.
- Caracterização dos equipamentos de protecção individual (EPI).
- Relação entre EPI e as características dos produtos fitofarmacêuticos.

Carga horária - 1 TT (h) 2 PS (h) 3 total (h).

## Módulo V - Redução do risco para o consumidor e para o ambiente na aplicação de produtos fitofarmacêuticos

Unidades:

- Exposição do consumidor e cumprimento da prática agrícola indicada no rótulo.
- Impacte no ambiente o uso de produtos fitofarmacêuticos.
- Informação do rótulo da embalagem e da ficha de dados de segurança dos produtos fitofarmacêuticos.

Carga horária - 1 TT (h) 2 PS (h) 3 total (h).

## Módulo VI - Armazenamento seguro de produtos fitofarmacêuticos

Unidades:

- Perigos durante o armazenamento:
  - 1.1- Protecção do homem;
  - 1.2- Protecção do ambiente.
- Gestão do armazém:
  - 2.1- Segurança;
  - 2.2- Armazenamento de produtos (segregação e separação dos produtos, plano de armazenamento, armazenamento no exterior, tipos de armazenamento).
- Sinalização.
- Derrames acidentais de produtos fitofarmacêuticos:
  - 4.1- Limpeza;
  - 4.2- Equipamentos para lidar com derrames.



## 5 - Deposição e eliminação de embalagens de produtos fitofarmacêuticos:

- 5.1- Regras a utilizar;
- 5.2 - Stocks obsoletos;
- 5.3 - Resíduos associados aos derrames;
- 5.4 - Eliminação de embalagens vazias.

## 6 - Incêndios e protecção ambiental:

- 6.1- Controlo das causas de incêndio;
- 6.2 - Equipamento de detecção e combate aos incêndios;
- 6.3 - Plano de emergência;
- 6.4 - Limpeza após o incêndio.

## 7 - Visita a um armazém.

Carga horária - 3,5 TT (h) 7,5 PS (h) 11 total (h).

## Módulo VII - Código de conduta do agente que vende o produto fitofarmacêutico

Unidades:

## 1 - Orientação do comprador para a correcta utilização dos produtos de acordo com:

- 1.1- A boa prática fitossanitária;
- 1.2 - As características dos produtos e os seus perigos toxicológicos, ecotoxicológicos e ambientais;
- 1.3 - As práticas e precauções para evitar perigos.

## 2 - Acto responsável da venda:

- 2.1- Produto versus finalidades;
- 2.2- Leitura do rótulo com o comprador.

Carga horária - 2,5 TT (h) 4 PS (h) 6,5 total (h).

## Módulo VIII - Acidentes no armazenamento de produtos fitofarmacêuticos

Unidades:

- 1 - Acidentes de trabalho.
- 2 - Medidas de primeiros socorros.

Carga horária - 0,5 TT (h) 3 PS (h) 3,5 total (h).

## Módulo IX - Avaliação final

Unidades:

- 1 - De conhecimentos.
- 2 - De reacção.
- 3 - Conclusões.

Carga horária - 2,5 TT (h) 1 PS (h) 3,5 total (h).

## Esquema de Avaliação

- 1 - Tipos de avaliação:

1.1 - De reacção (final);

1.2 - De conhecimentos - formativa e somativa (parcial e final).

## 2 - Instrumentos de avaliação de conhecimentos:

- 2.1 - Fichas;
- 2.2 - Trabalhos individuais;
- 2.3 - Trabalhos em grupo.

## 3 - Critérios de avaliação - considera-se apto um formando quando atingir 75% da avaliação teórica e prática e um mínimo de participação de 80% (28 horas).

PARTE II  
Regulamento

## 1 - Requisitos das entidades formadoras: Entidades públicas e privadas acreditadas pela Direcção Regional de Qualificação Profissional.

## 2 - Requisitos técnicos e pedagógicos dos formadores (geral para todos os cursos) - nos primeiros dois anos de aplicação do presente despacho, os requisitos exigidos nas alíneas a) e b) serão analisados casuisticamente:

- a) Habilitações académicas - licenciatura ou bacharelato no âmbito agrícola ou florestal.
- b) Habilitações profissionais:
  - i) Formação específica nos conteúdos temáticos a ministrar, ou
  - ii) Experiência profissional mínima de três anos na área específica a ministrar.
- c) Habilitações pedagógicas - comprovada com a apresentação do certificado de aptidão profissional de formador.

## 3 - Requisitos mínimos dos formandos

- a) Idade mínima - 18 anos.
- b) Habilitação escolar:
  - I) Acção de formação em Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos e Acção de formação em Distribuição e Comercialização de Produtos Fitofarmacêuticos - escolaridade mínima obrigatória:
    - i) Quatro anos de escolaridade - nascimento até 31 de Dezembro de 1966;
    - ii) Seis anos de escolaridade - nascimento entre 1 de Janeiro de 1967 e 31 de Dezembro de 1980;
    - iii) Nove anos de escolaridade - nascimento a partir de 1 de Janeiro de 1981.

Nas acções de formação em Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos, a título excepcional, quando exista interesse por parte dos formandos sem as habilitações académicas acima estipuladas, é admissível a formação de grupos especiais, desde que o programa do referido curso seja devidamente adaptado, designadamente nos seguintes aspectos:

- i) Reforço da componente prática;
- ii) Ajustamento da carga horária total e diária;

- iii) Selecção da metodologia de formação e dos instrumentos e meios didáctico-pedagógicos;
- iv) Métodos e instrumentos de avaliação, nomeadamente de conhecimentos, essencialmente de natureza prática e adaptados à realidade dos formandos.
- II) Acção de formação em Distribuição, Comercialização e Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos - licenciatura ou bacharelato no âmbito agrícola, florestal, ambiente ou biologia. Outras situações serão analisadas casuisticamente.
- c) Outras condições:
- i) Acção de formação em Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos e Acção de formação em Distribuição e Comercialização de Produtos Fitofarmacêuticos - exercer ou vir a exercer actividade na área do curso a que se candidata;
- ii) Acção de formação em Distribuição, Comercialização e Aplicação de produtos Fitofarmacêuticos - é prioritário o candidato que desempenha ou venha a desempenhar funções técnicas na área do curso a que se candidata.
- 4 - Número de formandos a frequentar por curso - até 25 participantes.
- 5 - Número de formadores por sessão prática - em todas as sessões práticas o grupo deverá ser dividido, no mínimo, em dois, sendo cada subgrupo acompanhado por um formador.
- 6 - Infra-estruturas físicas:
- a) Centros de formação ou instalações que disponham de:
- i) Uma sala de formação com condições apropriadas de espaço, iluminação, ventilação, temperatura e acústica;
- ii) Instalações sanitárias adequadas.
- b) Exploração agrícola que disponha de actividade produtiva adequada aos cursos a ministrar, disponível para a execução da formação prática.
- 7 - Equipamento didáctico-pedagógico - o equipamento didáctico-pedagógico usado nas sessões teóricas e práticas a seguir mencionado é o recomendado, sendo contudo o conjunto do equipamento analisado casuisticamente:
- a) Sessões teóricas:
- Quadro (de giz, porcelana ou papel);  
Suporte de projecção e projector;  
Ecrã;  
Televisão;  
Vídeo;  
Projector de vídeo equipado para ligação ao computador (tendo este instalado programas adequados à realização de apresentações);  
Retroprojector e projector de diapositivos;  
Transparências e marcadores adequados;  
Computador;  
Impressora.
- b) Sessões práticas:
- Câmara de filmar;  
Máquina fotográfica.
- i) Acção de formação em Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos:  
Luvas adequadas ao manuseamento de produtos fitofarmacêuticos (borrachada nitrilo, neopreno e PVC);  
Luvas de algodão;  
Óculos panorâmicos adequados e ou viseira;  
Equipamento de protecção das vias respiratórias;  
Máscara simples com respirador;  
Máscara com cartucho filtrante (para pós, vapores orgânicos e combinados) de vários tipos com e sem ventilação forçada;  
Protectores auriculares;  
Botas de borracha;  
Fato de protecção individual;  
Pulverizador de pressão hidráulica (jacto projectado);  
Pulverizador assistido por ar (jacto transportado e pneumáticos);  
Pulverizador centrífugo;  
Barras de pulverização para diferentes finalidades e débitos;  
Bicos de pulverização e dispositivos antigotejamento;  
Dispositivo de pulverização centrífuga;  
Tractor com e sem cabine;  
Polvilhador manual de dorso e suspensos;  
Distribuidor de grânulos;  
Nebulizador;  
Bomba;  
Mesa de distribuição e ou calibração;  
Vasilha, proveta e pipeta graduadas;  
Pipetador ;  
Anemómetro;  
Cronómetro;  
Papel hidrossensível;  
Balança;  
Lupa de campo;  
Lupa binocular;  
Material de iluminação das lupas - duas fontes de luz fria acrescidas de fibras ópticas semi-rígidas (por lupa);  
Placa de Petri;  
Pinça e pincel para manusear insectos;  
Microscópio de contraste de fase;  
Exemplo de ficha de segurança e de rótulo de produto fitofarma-cêutico;  
Modelo, boneco, para exemplificar a respiração artificial e a compressão externa;  
Almofada;  
Tala de madeira de vários comprimentos (40 cm; 60 cm; 80 cm; 120 cm; 140 cm);  
Cobertor;  
Maca de Furley, ou de varões e de lona;  
Ligadura elástica;  
Alfinete - d e - a m a ;  
Lenço triangular, com, pelo menos, 1 m de largura ;  
Kit de primeiros socorros.
- ii) Acção de formação em Distribuição, Comercialização e Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos:  
Luvas adequadas ao manuseamento de produtos fitofarmacêuticos (borrachada nitrilo, neopreno e PVC);

Luvas de algodão;  
Óculos panorâmicos adequados e ou viseira;  
Equipamento de protecção das vias respiratórias;  
Máscara simples com respirador;  
Máscara com cartucho filtrante (para pós, vapores orgânicos e combinados) de vários tipos com e sem ventilação forçada;  
Protectores auriculares;  
Botas de borracha;  
Avental em PVC;  
Fato de protecção individual;  
Pulverizador de pressão hidráulica (jacto projectado);  
Pulverizador assistido por ar (jacto transportado e pneumáticos);  
Pulverizador centrífugo;  
Barras de pulverização para diferentes finalidades e débitos;  
Bicos de pulverização e dispositivos antigotejamento;  
Dispositivo de pulverização centrífuga;  
Tractor com e sem cabine;  
Polvilhador manual de dorso e suspenso;  
Distribuidor de grânulos;  
Nebulizador;  
Bomba;  
Mesa de distribuição e ou calibração;  
Vasilha, proveta e pipeta graduada;  
Pipetador;  
Anemómetro;  
Cronómetro;  
Papel hidrossensível;  
Balança;  
Lupa de campo;  
Lupa binocular;  
Material de iluminação das lupas: duas fontes de luz fria, acrescidas de fibras ópticas semi-rígidas (por lupa);  
Placa de Petri;  
Pinça e pincel para manusear insectos;  
Microscópio de contraste de fase;  
Exemplo de ficha de segurança e de rótulo de produto fitofarmacêutico;  
Aspirador industrial (para grandes armazéns);  
Sinalização de segurança, de acordo com a legislação em vigor;  
Aparelho respiratório autónomo (para grandes armazéns e para o caso de haver fogos);  
Manta para tapar fogos;  
Extintor;  
Recipiente com material absorvente (areia, serradura, terra);  
Vassoura;  
Pá;  
Escorredor em borracha (para o chão);  
Saco em plástico forte (vazio);  
Modelo, boneco, para exemplificar a respiração artificial e a compressão externa;  
Almofada;  
Tala de madeira de vários comprimentos (40 cm; 60 cm; 80 cm; 120 cm; 140 cm);  
Cobertor;

Maca de Furley, ou de varões e de lona;  
Ligadura elástica;  
Alfinete - de - ama;  
Lenço triangular, com, pelo menos, 1 m de largura;  
Kit de primeiros socorros.  
iii) Acção de formação em Distribuição e Comercialização de Produtos Fitofarmacêuticos:  
Luvas adequadas ao manuseamento de produtos fitofarmacêuticos (borracha de nitrilo, neopreno e PVC);  
Luvas de algodão;  
Óculos panorâmicos adequados e ou viseira;  
Equipamento de protecção das vias respiratórias;  
Máscara simples com respirador;  
Máscara com cartucho filtrante (para pós, vapores orgânicos e combinados) de vários tipos com e sem ventilação forçada;  
Fato de protecção individual;  
Botas de borracha;  
Exemplo de ficha de segurança e rótulos de produto fitofarmacêutico;  
Avental em PVC;  
Vassoura;  
Pá;  
Escorredor em borracha (para o chão);  
Saco em plástico forte (vazio);  
Extintor;  
Aspirador industrial (para grandes armazéns);  
Sinalização de segurança, de acordo com a legislação em vigor;  
Aparelho respiratório autónomo (para grandes armazéns e para o caso de haver fogos);  
Manta para tapar fogos;  
Modelo, boneco, para exemplificar a respiração artificial e a compressão externa;  
Almofada;  
Tala de madeira de vários comprimentos (40 cm; 60 cm; 80 cm; 120 cm; 140 cm);  
Cobertor;  
Maca de Furley, ou de varões e de lona;  
Ligadura elástica;  
Alfinete-de-ama;  
Lenço triangular, com, pelo menos, 1 m de largura;  
Kit de primeiros socorros.

### PARTE III

#### Procedimentos para efeitos de homologação

- 1 - Entidade homologadora - Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
- 2 - Instrução do pedido de homologação:
  - a) A entidade requerente deve apresentar à entidade homologadora, no prazo máximo de seis e mínimo de 1 mes antes do início da acção de formação, um processo instruído com os seguintes documentos:
    - i) Programa do curso, o qual deve conter os objectivos, metodologia, duração, conteúdo temático, relação teórico-prática, esquema de avaliação e

- ii) indicação dos formadores por módulo ou unidade;  
 Currículos dos formadores e comprovativos da formação pedagógica e profissional no respeitante às áreas em que irão desenvolver a formação, bem como da experiência profissional;
- iii) Elementos de caracterização dos requisitos dos formandos;
- iv) Calendarização - plano semanal;
- v) Caracterização das infra-estruturas físicas;
- vi) Listagem do equipamento didáctico-pedagógico.
- 3 - Análise do pedido de homologação:
- a) Após a recepção dos documentos anteriormente referidos, a entidade homologadora, no prazo máximo de 10 dias úteis, emite o seu parecer. Caso o parecer seja favorável, a entidade formadora poderá dar início à acção; caso o processo não se encontre devidamente instruído ou não estejam observados todos os requisitos, a entidade homologadora deverá indicar as correcções a introduzir. O processo será retomado de igual modo.
- 4 - Alterações ao processo de homologação - qualquer alteração a introduzir ao processo após emissão do parecer favorável deverá ser comunicada à entidade homologadora para apreciação.
- 5 - Obrigações da entidade formadora - a entidade formadora obriga-se a:
- a) Enviar à entidade homologadora as fichas de inscrição dos formandos, com a antecedência mínima de 5 dias úteis antes do início da acção;
- b) Informar por escrito a entidade homologadora da data de início da acção de formação.
- 6 - Acompanhamento técnico-pedagógico - a entidade homologadora, sempre que julgar necessário, efectuará visitas de acompanhamento para verificar o cumprimento das condições de execução da acção de formação aprovada.
- 7 - Emissão e validação de certificados:
- 7.1 - A entidade formadora deve emitir um certificado de formação aos participantes que obtiverem aproveitamento, devendo conter os seguintes elementos:
- a) Identificação da entidade que emite;
- b) Identificação do titular (nome completo e número do bilhete de identidade);
- c) Identificação do curso;
- d) Planos curriculares e respectivas cargas horárias;
- e) Duração, em horas, do curso de formação e as datas de início e de conclusão;
- f) Resultado da avaliação.
- 7.2 - Os certificados devem ser remetidos à entidade homologadora acompanhados de:
- a) Sumário dos conteúdos temáticos leccionados na formação teórica e na formação prática;
- b) Folhas de presenças de formandos e formadores;
- c) Relatório de execução da acção.
- 7.3 - Aos participantes que tenham frequentado, com aproveitamento, uma acção de formação homologada nos termos do presente diploma será reconhecida:
- i) Curso de Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos - capacidade para o exercício da actividade de aplicação de produtos fitofarmacêuticos segundo regras específicas para a redução do risco associado;
- ii) Curso de Distribuição e Comercialização de Produtos Fitofarmacêuticos - capacidade para o exercício de uma actividade de distribuição e comercialização segundo as regras específicas para a redução do risco associado;
- iii) Curso de Distribuição, Comercialização e Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos - competência para o exercício das funções de técnico responsável nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2008/M de 18 de Fevereiro e da actividade de formador nas acções de formação referidas nas alíneas i) e ii), bem como para o exercício das actividades de distribuição, comercialização e aplicação segundo as regras específicas para a redução dos riscos associados.»



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 4,22 (IVA incluído)